

PROJETO DE LEI

Institui a Lei Charlotte que determina critérios para a utilização da manta térmica para animais em Pet Shop no município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído dentro do município de Cuiabá a obrigatoriedade de capacitação e certificação aos funcionários e profissionais de clínica veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária para o uso da manta, colchão ou colchonete térmico.

§ **primeiro**. Será de responsabilidade a fiscalização pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária a fiscalização dos profissionais descritos no caput.

§ **segundo**. A utilização da manta, colchão ou colchonete está vinculada aos animais que apresentarem hipotermia nas cirurgias e procedimentos, cabendo ao médico veterinário responsável pelo paciente recomendar a necessidade do uso.

§ **terceiro**. A manutenção da normotermia é de responsabilidade da equipe veterinária sendo de competência monitorar e instalar os dispositivos com a finalidade de prevenir a hipotermia.

Art. 2º As disposições e regras para a utilização deverão ser regulamentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Cuiabá.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 4 de maio de 2023

Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB

Vereador(a)

